PROCESSO N° 994/17 PROTOCOLO N° 14.284.045-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 79/18 APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JERÔNIMO FARIAS MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2005/17 – Sued/Seed, de 11/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 04/10/16, de interesse do Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Cecília do Pavão, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida General Osório, s/n, do município de Santa Cecília do Pavão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 810/15, de 15/04/15, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 30/04/15 a 30/04/20.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2732/89, de 03/10/89, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 3209/92, de 01/10/92, e a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 2125/15, de 23/07/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 258/15, de 25/06/15, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/12 a 31/12/16.

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 164)

NUCLEO: 05 - CORNELIO PROCOPIO — MUNICIPIO: 2340 - SANTA CECILIA DO PAVAO

ESTAB.: 00020 - JERONIMO F MARTINS, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	3						
	MATEMATICA	3	2	3						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Outubro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira
Chefe do NRE/C.Procópio
Decreto Nº 836/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 174)

Ensino Médio

Ano	Matrículas			Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes/ egressos		
	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
1º	99	86	74	15	16	-	10	20	-	8	8	-	82	42	-
2º	67	64	56	11	6	-	4	5	-	6	6	-	46	47	-
3º	48	56	52	12	11	-	5	7	-	3	6	-	28	32	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 166)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 355/16, de 19/10/16, do NRE de Cornélio Procópio, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria do Rocio Pandolfo Pascolati, licenciada em Matemática; Viviane Pelissari Guedes, licenciada em Pedagogia; e Solange Velasque Araújo Sarache, licenciada em Ciências; procedeu a verificação *in loco,* emitiu laudo técnico, em 26/10/16, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e informou:

> (…) Durante a verificação *in loco,* a comissão observou que o espaço físico na questão de pintura, iluminação, higiene, condições de aceso, segurança, salubridade, saneamento e iluminação estão em boas condições de uso.
>
> (…) possui **quadra poliesportiva** coberta… em boas condições e um pátio coberto… com palco adaptado...
> (…) **Laboratório de Informática…** possui 24 computadores, mesas e cadeiras suficientes para a demanda...
> (…) **Laboratório de Física, Química e Biologia**… continua desativado devido a falta de recursos financeiros. As atividades práticas de laboratório (as mais básicas), são realizadas na sala de aula quando possível.
> (…) **Biblioteca…** possui acervo bibliográfico com volumes adequados e suficientes para professores e alunos.
> (…) O espaço físico apresenta normas de **acessibilidade**, adequadas as pessoas com necessidades especiais: rampas e banheiro adaptado.
> (…) A instituição não possui Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, apresenta Declaração de Adesão ao **Programa Brigadas Escolares** e **Licença Sanitária** datada de 13/09/16.
>
> (…) De acordo com a justificativa do diretor… o professor contratado pelo Regime Especial PSS, assumiu aulas da disciplina de Sociologia, no ano de 2016… por não haver professor habilitado na disciplina.

A Comissão de Verificação apresentou às fls. 171 e 172, relação do corpo docente, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do curso, com exceção do docente da disciplina de Sociologia, que é licenciado em História.

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/10/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 178)

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 181)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1674/17, de 28/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que o Laboratório de Física, Química e Biologia encontra-se desativado devido à necessidade de reformas no ambiente. As atividades práticas de laboratório são realizadas em sala de aula.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente da disciplina de Sociologia, que é habilitado em História.

A instituição participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com vigência até 13/09/17, que expirou com o processo em trâmite.

Em virtude do laboratório encontrar-se desativado o processo foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em 18/09/17, para que a mantenedora informasse quais as providências estão sendo adotadas para sanar a deficiência apontada.

O processo retornou ao CEE/PR, em 20/12/17, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional – Diretoria Administrativa Financeira – Coordenação de Análise e Planejamento – FUN/DPF/CAP, informou que consta no Sistema Obras On-Line o pedido nº 2988, de 14/12/17, referente a melhorias no laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. A solicitação encontra-se atualmente em fase de instrução documental no NRE de Cornélio Procópio/Setor de Engenharia e após o cumprimento dos trâmites necessários será inserida em programação específica para atendimento.

O Colégio foi contemplado no Programa Escola 1000 que destina recursos para a recuperação e melhoria na infraestrutura das escolas da rede estadual.

O atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso ocorreu pelo fato da instituição não dispor, à época, da documentação escolar exigida para a tramitação do processo.

Visto que o laboratório de Física, Química e Biologia encontra-se desativado e sem previsão para sua plena utilização, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

PROCESSO N° 994/17

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Cecília do Pavão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, de 01/01/17 a 31/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.

b) providenciar espaço adequado para o pleno funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia.

No caso da deficiência apontada não ter sido suprida até a próxima renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento e o prazo para conclusão da obra.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O NRE de Cornélio Procópio deverá indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Alberto Rodrigues Alves
Relator

PROCESSO N° 994/17

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício